



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 321, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000552/2018-68, especialmente o contido no Despacho Simples CGCOM, doc. SEI nº 0196280,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 867720/2018, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, localizada no Estado de Mato grosso, cujo objeto é o acréscimo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na contrapartida financeira do respectivo convênio, com justificativa constante nos autos e na plataforma de convênios, devendo o convênio ter contrapartida total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer nº. 00213/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0195820.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art.69, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 16/10/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196575** e o código CRC **23BE1D60**.
